PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 144, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1977.

AUTORIZA A EXECUÇÃO DO PROJETO DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, por intermédio de seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a execução do projeto do Plano Rodoviário Municipal, a fim de atualizá-lo de conformidade com as exigências superiores.

Art. 2º - Caberá à Prefeitura Promover expediente no sentido de atender às instruções emanadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R. MG., subordinando o Projeto às normas já aprovadas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 09 de novembro de 1977.

Renaldo Ferotta
-Prefeito Municipal-

-Secretario-